



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

- Insere o § 3º, no artigo 219 da Lei Complementar nº 006, de 04 de novembro de 2009, que Reorganiza o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município e cria o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Tatuí – TATUIPREV, e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica inserido o §3º ao art. 219 da Lei Complementar nº 006, de 04 de novembro de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 219...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º Expirado o prazo do parágrafo anterior, sem que houvesse sido realizado o processo eleitoral, fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal por 120 (cento e vinte) dias.”

Art. 2º Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 28 de Abril de 2011.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 28/04/2011.

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº183/2011 da Câmara Municipal de Tatuí).